Estado de Goiás
Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia

PROJETO DE LEI Nº. 1.144/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO SINDICATO RURAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para o SINDICATO RURAL DE SÃO MIGUEL DO RAGUAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 2.390.243/0001-09, IE 10.406.922-8, com sede à Rua 03, Quadra 09, no 1156, Setor Oeste- Parque de Exposição João Severino Luz, São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás.

Parágrafo Único – A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1° desta Lei, será na ordem de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do referido convênio, objetivando a realização da Festa de Exposição Agropecuária de São Miguel do Araguaia - Goiás de 2019, conforme programação à responsabilidade do próprio Sindicato

Art. 3° - É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e Vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.

Ar. 4° - O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Convênio, acarretará na devolução integral do Valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 5° - O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula 3 do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia-Goiás, juntamente com a prestação de contas.

Art. 6º - São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro do Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia - Goiás.

Art. 7º - A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

- Balancete Demonstrativo;

- Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

- Fotocópia dos documentos suportes das despesas (notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demais), bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

- Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis do Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia - Goiás.

Art. 8° - Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas à partir do efetivo ingresso dos recursos na Conta do Sindicato.

Art. 9° - As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 10 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Estado de Goiás
Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia

São Miguel do Araguaia, 04 de julho de 2019.

Projeto de Lei nº 1.144/2019.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Vereadores,

O projeto de lei em questão versa sobre AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO SINDICATO RURAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente propositura visa autorização legislativa para o Município realizar um parceria com o Sindicato Rural para a realização da Festa de Exposições Agropecuárias do ano de 2019.

Vale frisar que a realização desta festa fomenta o comércio local e disponibiliza aos munícipes mais uma opção de laser.

São essas, Senhores Vereadores, as objetivas razões, pelas quais elaborado o projeto que, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa Egrégia Câmara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal